



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2017 – CPL/PMG/SEMED**

Gurupá/PA, 08 de Março de 2017.

EDITAL

O pregoeiro do Município de Gurupá/PA, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO**, designado pelo **DECRETO Nº 238/2017 de 2º de Março de 2017**, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas do ramo de atividade do objeto licitado e que pretendam participar do Processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL/PMG/SEMED DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS1: Para efeito de aceitação de propostas os licitantes deverão formatar suas propostas por LOTE, porém, a concorrência (DISPUTA), será por ITEM, até a fase verbal de lances, obrigando-se os licitantes a formularem preços para todos os ITENS do LOTE, o não cumprimento deste observação implicará em sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA** conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **20/03/2017 às 08:00 horas**, na CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados (lacrados e devidamente vistados), juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e seus Anexos.

3.2. A participação neste Processo Licitatório, importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) do envelope, fechado (lacrado), contendo a proposta de preços;

b) do envelope, fechado (lacrado), contendo documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V (dentro do envelope).

c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios), acompanhado obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

obrigações em decorrência de tal investidura e obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

Obs: o não cumprimento de qualquer exigência editalícia acima citada no item 4 será motivo de desclassificação.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 5.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados (lacrados) e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope N.º 1: Proposta de Preços;**
b) Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GURUPÁ/PA
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – CPL/PMG/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GURUPÁ/PA
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – CPL/PMG/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e em mídia de preferencia pen drive contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II,

- a) nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para o ITEM ofertado, em real, expressos em algarismo e extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem realizados sem ônus adicionais;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. O envelope n.º 2 (Documentação de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.
- 8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de referência serão **desclassificadas**.
- 8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11º, do mesmo Decreto.
- 8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- 8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PUBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM o resultado desta licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e devidamente publicados;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Contrato social atualizado até a última alteração contratual, ou versão consolidada;

9.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.7. Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam - Impedimento - Lei do Pregão, Inidoneidade – Lei de Licitações e Suspensão – Lei de Licitação).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal– SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o Estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de GURUPÁ/PARÁ (Certidão Negativa).

g.1) A Certidão Negativa de Débito com o Município de Gurupá/Pará deverá ser retirada no Setor de Tributos, mediante a apresentação dos seguintes documentos: CNPJ, Inscrição Estadual, e Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. São Benedito, S/N, Bairro Centro - GURUPÁ/PARÁ - PA Email: cplgurupa.pa@gmail.com

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade de Direito Público ou Privado, compradora dos materiais em questão; OBS.: (Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada em cartório);

9.3.2. Apresentar declaração própria do licitante, de que possui estrutura e condições para executar o objeto desta licitação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.3.3. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Municipal da sede da licitante, em vigência;

9.3.4. Em caso da empresa já ser fornecedora do município de Gurupá/Pará, deverá apresentar Carta de Adimplência emitida pela Secretaria de Educação de Gurupá/Pará;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades: **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Av. São Benedito, S/N, Bairro Centro, GURUPÁ/PARÁ Email: cplgurupa.pa@gmail.com

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 01(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.1 A empresa deverá comprovar, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93, a existência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Obs.2 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4.1 para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial.

9.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (FALÊNCIA OU CONCORDATA), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

9.4.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9.4.4 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.6 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

12.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurupá/PA;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurupá por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos serviços, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Processo Licitatório, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que os serviços foram aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA e imediatamente rescindido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GURUPÁ

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0403.2-079 MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Gurupá/PA, localizada na Avenida São Benedito, S/N, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP: 68.300-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2. A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PUBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou email, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá - sito Av. São Benedito, S/N – Centro – Gurupá – Estado do Pará – CEP: 68.300-000 Email: cplgurupa.pa@gmail.com**

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- d) Declaração de inidoneidade;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1- Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);

20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: as propostas deverão ser formuladas por lote, porém a concorrência será por item.

LOTE I

ITEM	POLO	ESCOLA MUNICIPAL N. SRA. DA CONCEIÇÃO	VALOR
01	PUCURUÍ	*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucurui até a Escola Conceição (MANHÃ)	R\$ -
02		*Saindo da margem direita do Alto Rio Pucurui até a Escola Conceição (MANHÃ)	R\$ -
03		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucurui até a Escola Conceição (TARDE)	R\$ -
04		*Saindo da margem direita do Alto Rio Pucurui até a Escola Conceição (TARDE)	R\$ -
05		*Saindo da Localidade Rio Camutá até a Escola Conceição (MANHÃ)	R\$ -
06		*Saindo da Localidade Rio Camutá até a Escola Conceição (TARDE)	R\$ -
07		*Saindo da Localidade São Bento até a Escola Conceição	R\$ -
08		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Pucuruí até a Escola Conceição (MANHÃ)	R\$ -
09		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Pucuruí até a Escola Conceição (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JUTAÍ	
10	PUCURUÍ	*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucuruí até a Escola São José (MANHÃ)	R\$ -
11		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucuruí até a Escola São José (MANHÃ)	R\$ -
12		*Saindo da margem direita do Baixo Rio Pucuruí até a Escola São José (MANHÃ)	R\$ -
13		*Saindo da margem direita do Baixo Rio Pucuruí até a escola São José (MANHÃ)	R\$ -
14		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucuruí até a Escola São José (TARDE)	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

15		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Pucuruí até a Escola São José (TARDE)	R\$ -
16		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Pucuruí até a Escola São José (TARDE)	R\$ -
17		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Pucuruí até a Escola São José (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROSA	
18	PUCURUÍ	*Saindo do Alto Igarapé Taueré até a Escola João Rosa	R\$ -
19		*Saindo do Baixo Igarapé Taueré até a Escola João Rosa	R\$ -
20		*Saindo do Iarapé Taueré até o Porto do Ajó	R\$ -
21		*Saindo do Igarapé Taueré até o Rio Pucuruí	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
22	PUCURUÍ	*Saindo do Alto Rio Pucuruí até a Escola Bom Jesus (MANHÃ)	R\$ -
23		*Saindo do Baixo Rio Pucuruí até a Escola Bom Jesus (MANHÃ)	R\$ -
24		*Saindo do Alto Rio Pucuruí até a Escola Bom Jesus (TARDE)	R\$ -
25		*Saindo do Baixo Rio Pucuruí até a Escola Bom Jesus (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BOM JARDIM	
26	PUCURUÍ	*Saindo do Alto Igarapé Santa Cruz até a Escola Bom Jardim	R\$ -
27		*Saindo do Baixo Igarapé Santa Cruz até a Escola Bom Jardim	R\$ -
28		*Saindo do Igarapé Santa Cruz até a Escola Bom Jardim	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL JARDEL FILHO	
29	AGRIJF	*Saindo do Alto Rio Arinuá até a Escola Jardel Filho	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

30		*Saindo do Alto Rio Arinuá até a Escola Jardel Filho	R\$ -
31		*Saindo do Baixo Rio Arinuá até a Escola Jardel Filho	R\$ -
32		*Saindo do Baixo Rio Arinuá até a Escola Jardel Filho	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MARANHOTO	
33	AGRIJF	*Saindo do Igarapé Gurupá Mirim até a Esc. Alfredo Maranhoto	R\$ -
34		*Saindo do Igarapé Gurupá Mirim até a Esc. Alfredo Maranhoto	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	
35	AGRIJF	*Saindo do Rio Jocojó até a Escola Bartolomeu Bueno	R\$ -
36		*Saindo do Rio Jocojó até a Escola Bartolomeu Bueno	R\$ -
37		*Saindo do Rio Jocojó até a Escola Bartolomeu Bueno	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	R\$ -
38	AGRIJF	*Saindo da localidade Ribeira até a Escola Castro Alves	R\$ -
39		*Saindo da localidade Ribeira até a Escola Castro Alves	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL ESTÁCIO DE SÁ	
40	AGRIJF	*Saindo da Localidade Flexinha até a Escola Estácio de Sá	R\$ -
41		*Saindo da Localidade Flexinha até a Escola Estácio de Sá	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	
42	QUILOMBOLA	*Saindo do Alto Rio Ipixuna até a Escola São Francisco	R\$ -
43		*Saindo do Alto Rio Ipixuna até a Escola São Francisco	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
			R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL CLÓVES ALMEIDA	
44	QUILOMBOLA	*Saindo do Rio Camutá até a Escola Cloves Almeida	R\$
			-
45		*Saindo do Rio Camutá até a Escola Cloves Almeida	R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO	
46	QUILOMBOLA	*Saindo do Rio Camutá até a Escola São João	R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	
47	QUILOMBOLA	*Saindo da margem do Rio Ipixuna até a Escola São Judas	R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PINTO	
48	QUILOMBOLA	*Saindo do Rio Uruaí até a Escola Raimundo Pinto	R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	
49	QUILOMBOLA	*Saindo do Rio Bacá até a Escola São Pedro	R\$
			-
50		*Saindo do Rio Bacá até a Escola São Pedro	R\$
			-
51		*Saindo do Rio Bacá até a Escola São Pedro	R\$
			-
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	
52	QUILOMBOLA	*Saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola São José - ANEXO	R\$
			-
53		*saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola São José -Carrazedo	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
54		*saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola São José -Carrazedo	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	
55	QUILOMBOLA	*Saindo do Rio Bacá até a Escola Santa Luzia	R\$ -
56		*Saindo do Rio Bacá até a Escola Santa Luzia	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL DIVINO LIVRAMENTO	
57	BACÁ	*Saindo do Rio Genipau até a Escola Divino Livramento	R\$ -
58		*Saindo do Rio Mambuaçú até a Escola Divino Livramento	R\$ -
59		*Saindo do Rio Mambuaçú até a Escola Divino Livramento	R\$ -
60		*Saindo do Rio Jarué até a Escola Divino Livramento	R\$ -
61		*Saindo da margem do Rio amazonas até a Escola Divino Livramento	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO ARACUTEUA	
62	BACÁ	*Saindo do Baixo Rio Amazonas até a Escola Santa Maria do Aracuteua (MANHÃ)	R\$ -
63		*Saindo do Baixo Rio Amazonas até a Escola Santa Maria do Aracuteua (TARDE)	R\$ -
64		*Saindo do Alto Rio Amazonas até a Escola Santa Maria do Aracuteua (MANHÃ)	R\$ -
65		*Saindo do Alto Rio Amazonas até a Escola Santa Maria do Aracuteua (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	
66	BACÁ	* Saindo da parte Baixa da Ilha do Gurupá até a Escola São Benedito	R\$ -
67		* Saindo da parte Alta da Ilha do Gurupá até a Escola São Benedito	R\$ -
			R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO	
68	BACÁ	Saindo do Baixo Rio Inajaí até a Escola São Raimundo	R\$ -
69		Saindo do Alto Rio Inajaí até a Escola São Raimundo	R\$ -
			R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BARRETO	R\$ -
70	BACÁ	*Saindo da Vila Brilhante até a Escola Henrique Barreto	R\$ -
71		*Saindo da Vila Brilhante até a Escola Henrique Barreto	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	
72	AMAZÔNAS	*Saindo do baixo Rio Santo Antônio do Machado até a Escola até a Escola Tiradentes	R\$ -
73		*Saindo do Alto Rio Santo Antônio do Machado até a Escola até a Escola Tiradentes	R\$ -
74		*saindo da Localidade Santa Cruz até a Escola Tiradentes	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO E ANEXO	
75	AMAZÔNAS	*Saindo da parte Baixa da ilha Santa Barbara até a Escola São Benedito	R\$ -
76		*Saindo da parte Baixa da ilha Santa Barbara até a Escola São Benedito	R\$ -
77		*Saindo da parte Alta da ilha Santa Barbara até a Escola São Benedito	R\$ -
78		*Saindo da parte Alta da ilha Santa Barbara até a Escola São Benedito	R\$ -
79		*Saindo do Rio Miritituba até a Escola São Benedito	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	
80	AMAZONAS	*Saindo da margem direita do Rio Veados até a Escola Nova Esperança	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
81		*Saindo da margem esquerda do Rio Veados até a Escola Nova Esperança	R\$ -
82		*Saindo do Rio Veados até a Escola Nova Esperança	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	
83	AMAZONAS	*Saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola Nossa Senhora da Conceição (MANHÃ)	R\$ -
84		*Saindo do Rio Veados até a Escola Nossa Senhora da Conceição (MANHÃ)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
85	BAQUIÁ	*Saindo da margem direita do Rio Baquiá Preto até a Escola Nossa Senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
86		*Saindo da margem esquerda do Rio Baquiá Preto até a Escola Nossa Senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
87		*Saindo da parte Alta do Rio Baquiá Preto até a Escola Nossa Senhora das Graças	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	
88	BAQUIÁ	*Saindo da margem esquerda do Rio Baquiá Branco até a Escola Santa Rosa	R\$ -
89		*Saindo da margem direita do Rio Baquiá Branco até a Escola Santa Rosa	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	
90	BAQUIÁ	*Saindo da margem esquerda do Rio Baquiá Branco até a Escola São Francisco	R\$ -
91		*Saindo da margem direita do Rio Baquiá Branco até a Escola São Francisco	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	
92	BAQUIÁ	*Saindo da margem direita Rio Baquiá Preto até a Escola Vista Alegre (MANHÃ)	R\$ -
93		*Saindo da margem esquerda Rio Baquiá Preto até a Escola Vista Alegre (MANHÃ)	R\$ -
94		*Saindo da margem da direita Rio Baquiá Preto até a Escola Vista Alegre	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

		(TARDE)	-
95		*Saindo da margem esquerda do Rio Baquiá Preto até a Escola Vista Alegre (TARDE)	R\$ -
			R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL VILA CALADO	R\$ -
96	BAQUIÁ	*Saindo da margem esquerda do Rio Majó até a Escola Vila Calado (MANHÃ)	R\$ -
97		*Saindo da margem direita do Rio Majó até a Escola Vila Calado (MANHÃ)	R\$ -
98		*Saindo da margem esquerda do Rio Manjó até a Escola Vila Calado (TARDE)	R\$ -
99		*Saindo da margem direita do Rio Manjó até a Escola Vila Calado (TARDE)	R\$ -
100		*Saindo da margem do Rio Manjó até a Escola Vila Calado (TARDE)	R\$ -
			R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO	
101	BAQUIÁ	*Saindo da Margem do Rio Muruchaua até a Escola São Raimundo	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL C. BAHIA	
102	BAQUIÁ	*Saindo da parte baixa da margem direita do Rio Baquiá Grande até a Escola C. Bahia (MANHÃ)	R\$ -
103		*Saindo da parte Alta da margem direita do Rio Baquiá Grande até a Escola C. Bahia (MANHÃ)	R\$ -
104		*Saindo da parte baixa da margem direita do Rio Baquiá Grande até a Escola C. Bahia (TARDE)	R\$ -
105		*Saindo da parte Alta da margem direita do Rio Baquiá Grande até a Escola C. Bahia (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO TOMÁS DE SOUZA	
106	COJUBA	*Saindo da parte Baixa da margem esquerda do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza(M)	R\$ -
107		*Saindo da parte Baixa da margem esquerda do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza(M)	R\$ -
108		*Saindo da parte Baixa da margem direita do Rio Cojuba até a Escola Q.	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

		Tomás de Souza(M)	-
109		*Saindo da parte Baixa da margem direita do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza(M)	R\$ -
110		*Saindo da parte Alta da margem do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza (T)	R\$ -
111		*Saindo da parte Alta da margem do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza (T)	R\$ -
112		*Saindo da Foz do Rio Cojuba até a Escola Q. Tomás de Souza	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	
113	COJUBA	*Saindo da parte Alta da localidade Ilha da Capivara até a Escola São Benedito.	R\$ -
114		*Saindo da parte Alta da localidade Ilha da Capivara até a Escola São Benedito.	R\$ -
115		*Saindo da parte Baixa localidade Ilha da Capivara até a Escola São Benedito.	R\$ -
116		*Saindo da Foz do Rio Pitiú da Capivara até a Escola São Benedito	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
117	COJUBA	*Saindo da margem direita do Baixo Rio Macacos até a Escola Nossa Senhora das Graças	R\$ -
118		*Saindo da margem direita do Rio Urucuricáia até a Escola Nossa Senhora das Graças	R\$ -
119		*Saindo da Foz do Rio Urucuricáia até a Escola Nossa Senhora das Graças	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES	
120	COJUBA	*Saindo da margem direita do Alto Rio Sarapoí até a Escola Maria Gomes	R\$ -
121		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Sarapoí até a Escola Maria Gomes	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
122	COJUBA	*Saindo da Foz do Rio Sapoi até a Escola Bom Jesus	R\$ -
123		*Saindo da Margem do Rio Amazonas até a Escola Bom Jesus	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
124		*Saindo Do Baixo Rio Sarapói até a Escola Bom Jesus	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELIS	
125	I. DAS CINZAS	*Saindo da Ilha do Tracuí até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
126		*Saindo da Ilha Pará até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
127		*Saindo da margem do Rio Cinza Grande até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
128		*Saindo da margem do Igarapé Furo do Periquito até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
129		*Saindo da margem do Igarapé Furo Seco até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
130		*Saindo da Foz do Rio Turé até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
131		*Saindo da Foz do Rio Jurupari até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
132		*Saindo da Foz do Rio Mulato até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
133		*Saindo da Foz do Rio Crispim até a Escola São Camilo de Lelis	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BATISTA CAMPOS	
134	I. DAS CINZAS	*Saindo do Alto Rio São Cristóvão até a Escola Batista Campos	R\$ -
135		*Saindo do Baixo Rio São Cristóvão até a Escola Batista Campos	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL MARIA NEUZA	
136	JABURU	*Saindo da margem direita do Rio Catuaba até a Escola Maria Neuza	R\$ -
137		*Saindo da Foz do Rio Catuaba até a Escola Maria Neuza	R\$ -
138		*Saindo da Localidade Santa Maria até a Escola Maria Neuza	R\$ -
139		*Saindo da Localidade Amansa Brabo até a Escola Maria Neuza	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

140		*Saindo da Margem do Rio São Pedro até Escola Maria Neuza	R\$ -
141		*Saindo da Margem do Rio Fortaleza Pedro até a Escola Maria Neuza	R\$ -
142		*Saindo da Comunidade Santo Antônio até a Escola Maria Neuza	R\$ -
143		*Saindo da Foz do Rio Chato até a Escola Maria Neuza	R\$ -
144		*Saindo da Foz do Rio Jaburuzinho até a Escola Maria Neuza	R\$ -
145		*Saindo da Foz do Rio Fortaleza até a Escola Maria Neuza	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO	
146	JABURU	*Saindo da Localidade Cruzeiro até a Escola São João	R\$ -
147		*Saindo da Localidade do Taurizinho até a Escola São João	R\$ -
148		*Saindo da Localidade Açacú Cruzeiro até a Escola São João	R\$ -
149		*Saindo da Localidade Açacú até a Escola São João	R\$ -
150		*Saindo da Margem do Rio Terra Preta até a Escola São João	R\$ -
151		*Saindo da Localidade Terra Preta até a Escola São João	R\$ -
152		*Saindo da Localidade do Baiano até a Escola São João	R\$ -
153		*Saindo da Margem do Rio Tauari Grande até a Escola São João	R\$ -
154		*Saindo do Furo da Localidade do Açacú até a Escola São João	R\$ -
			ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES
155	MARAJÓI	*Saindo da Margem do Igarapé Cacao até a Escola Chico Mendes (MANHÃ)	R\$ -
156		*Saindo da Margem do Rio Marituba até a Escola Chico Mendes (MANHÃ)	R\$ -
157		*Saindo da Margem do Rio Matará Grande (MANHÃ)	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
158		*Saindo da Margem do Rio Matarazinho até a Escola Chico Mendes (MANHÃ)	R\$ -
159		*Saindo da Localidade Trindade até a Escola Chico Mendes	R\$ -
160		*Saindo da margem do Rio Miritituba até a Escola Chico Mendes	R\$ -
161		*Saindo do Igarapé Cacau até a Escola Chico Mendes (TARDE)	R\$ -
162		*Saindo do Igarapé Marituba até a Escola Chico Mendes (TARDE)	R\$ -
163		*Saindo da margem do Rio Matarazinho até a Escola Chico Mendes (TARDE)	R\$ -
164		*Saindo da Margem do Rio Matará Grande (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	
165		*Saindo da Comunidade Santo Antônio até a Escola São Benedito	R\$ -
166		*Saindo da Localidade Santa Luzia até a Escola São Benedito	R\$ -
167		*Saindo da Localidade Deus É Amor até a Escola São Benedito	R\$ -
168		*Saindo da Localidade Monte Alegre até o anexo da Escola S. Benedito	R\$ -
169		*Saindo da Localidade Santa Ana até o Anexo da Escola São Benedito	R\$ -
170		*Saindo da margem Direita do Baixo Rio Marajoí até a Escola São Benedito	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTÍSSIMA TRINDADE	
171		*Saindo da Localidade Monte Moriá até a Escola Santíssima Trindade (MANHÃ)	R\$ -
172		*Saindo da Localidade Deus é Amor até a Escola Santíssima Trindade (MANHÃ)	R\$ -
173		*Saindo da Localidade Monte Orebe até a Escola Santíssima Trindade (MANHÃ)	R\$ -
174		*Saindo da Localidade Monte Moriá até a Escola Santíssima Trindade (TARDE)	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

175		*Saindo da Localidade Deus é Amor até a Escola Santíssima Trindade (TARDE)	R\$ -
176		*Saindo da Localidade Monte Orebe até a Escola Santíssima Trindade (TARDE)	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	
177	MARAJÓ	*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Amazonas até a Escola Vista Alegre	R\$ -
178		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Amazonas até a Escola Vista Alegre	R\$ -
179		*Saindo da Foz do Rio Ituquara até a Escola Vista Alegre	R\$ -
180		*Saindo da Foz do Rio Tajapuru até a Escola Vista Alegre	R\$ -
181		*Saindo da margem Esquerda do Rio Tajapuru até a Escola Vista Alegre	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMÉ	
182	MARAJÓ	*Saindo da margem do Igarapé Itaboca até a Escola São Tomé	R\$ -
183		*Saindo da margem do Igarapé Itaboca até a Escola São Tomé	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	
184	MARAJÓ	*Saindo da Ilha do Maruim até a Escola São José	R\$ -
185		*Saindo da Foz do Igarapé das Areias até a Escola São José	R\$ -
186		*Saindo da margem do Igarapé das Areias até a Escola São José	R\$ -
187		*Saindo da margem do Igarapé Santa Ana até a Escola São José	R\$ -
188		*Saindo da margem Direita do Baixo Rio Amazonas até a Escola São José	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

189	MARAJÓ	*Saindo da margem do Igarapé Itaboca até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
190		*Saindo da margem do Igarapé Madeira até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
191		*Saindo da margem do Igarapé Piquiá até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
192		*Saindo da margem do Igarapé Pracuúba até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
193		*Saindo da margem do Igarapé Pau de Rosa até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
194		*Saindo do Igarapé Furo do Laguna até a Escola Santa Maria (MANHÃ)	R\$ -
195		*Saindo da margem do Igarapé Itaboca até a Escola Santa Maria (TARDE)	R\$ -
196		*Saindo da margem do Igarapé Madeira até a Escola Santa Maria (TARDE)	R\$ -
197		*Saindo da margem do Igarapé Piquiá até a Escola Santa Maria (TARDE)	R\$ -
198		*Saindo do Igarapé Furo do Laguna até a Escola Santa Maria (TARDE)	R\$ -
		NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
199	MARARU 01	*Saindo da margem direita do Rio Urutaí até a Escola Nossa Senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
200		*Saindo da margem esquerda do Rio Urutaí até a Escola Nossa Senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
201		*Saindo da margem direita do Rio Urutaí até a Escola Nossa Senhora das Graças (TARDE)	R\$ -
202		*Saindo da margem esquerda do Rio Urutaí até a Escola Nossa Senhora das Graças (TARDE)	R\$ -
203		*Saindo da Foz do Rio Mararuzinho até a Escola nossa senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
204		*Saindo da margem do Rio Marararuzinho até a Escola Nossa Senhora das Graças (MANHÃ)	R\$ -
205		*Saindo da Foz do Rio Mararuzinho até a Escola nossa senhora das Graças (TARDE)	R\$ -
206		*Saindo da margem do Rio Marararuzinho até a Escola Nossa Senhora das Graças (TARDE)	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ESCOLA MUNICIPAL CLOVES ALMEIDA			
207	MARARU 01	*Saindo da margem direita do Baixo Rio Mararu até a Escola Cloves Almeida (MANHÃ)	R\$ -
208		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Mararu até a Escola Cloves Almeida (MANHÃ)	R\$ -
209		*Saindo da margem direita do Alto Rio Mararu até a Escola Cloves Almeida (MANHÃ)	R\$ -
210		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Mararu até a Escola Cloves Almeida (MANHÃ)	R\$ -
211		*Saindo da Foz do Rio Mararu até a Escola Cloves Almeida (MANHÃ)	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL SANTINO TORRES			
212	MARARU 01	*Saindo da margem do Igarapé Baiúna até a Escola Santino Torres	R\$ -
213		*Saindo da margem do Rio Mararu até a Escola Santino Torres	R\$ -
214		*Saindo da margem do Alto Igarapé Baiúna até a Escola Santino Torres	R\$ -
215		*Saindo da Margem do Alto Igarapé Jupatí até a Escola Santino Torres	R\$ -
216		*Saindo da Margem do Baixo Igarapé Jupatí até a Escola Santino Torres	R\$ -
217	*Saindo da Foz do Rio Jupatí até a Escola Santino Torres	R\$ -	
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JUTAÍ			
218	MARARU 01	*Saindo da margem direita do Alto Rio Urutaí até a Escola São José	R\$ -
219		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Urutaí até a Escola São José	R\$ -
220		*Saindo da margem direita do Baixa Rio Urutaí até a Escola São José	R\$ -
221		*Saindo da margem esquerda do Baixa Rio Urutaí até a Escola São José	R\$ -
222		*Saindo da Foz do Rio Urutaí até a Escola São José	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VILHENA			
223	MARARU 01	*Saindo da margem direita do Alto Rio Murupucu até a Escola Antônio Vilhena	R\$ -
224		*Saindo da margem esquerda do Alto Rio Murupucu até a Escola Antônio Vilhena	R\$ -
225		*Saindo da margem direita do Baixo Rio Murupucu até a Escola Antônio Vilhena	R\$ -
226		*Saindo da margem esquerda do Baixo Rio Murupucu até a Escola Antônio Vilhena	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LIMA			
227	MARARU 01	*Saindo da Margem direita Alto Rio Mariony até a Escola Francisco Lima	R\$ -
228		*Saindo da Margem esquerda Alto Rio Mariony até a Escola Francisco Lima	R\$ -
229		*Saindo da Margem direita Baixo Rio Mariony até a Escola Francisco Lima	R\$ -
230		*Saindo da Margem esquerda Baixo Rio Mariony até a Escola Francisco Lima	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL GOMES NETO			
231	MOJU	*Saindo da margem do Rio Moju até a Escola Gomes Neto	R\$ -
232		*Saindo da margem do Igarapé Jipuúba até a Escola Gomes Neto	R\$ -
233		*Saindo da margem do Igarapé Limão até a Escola Gomes Neto	R\$ -
234		*Saindo da margem do Igarapé Jipuúbinha até a Escola Gomes Neto	R\$ -
235		*Saindo da margem do Igarapé do Palheta até a Escola Gomes Neto	R\$ -
236		*Saindo da margem do Igarapé Cajoeiro até a Escola Gomes Neto	R\$ -
237		*Saindo da margem do Alto Igarapé São João até a Escola Gomes Neto	R\$ -
238		*Saindo da margem do Baixo Igarapé São João até a Escola Gomes Neto	R\$ -
239		*Saindo da margem do Icaripuca até a Escola Gomes Neto	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

240		*Saindo da margem do Igarapé Japiim até a Escola Gomes Neto	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA	
241	MOJU	*Saindo do Igarapé Palheta até a Escola Santa Lúcia	R\$ -
242		*Saindo do Igarapé Limão até a Escola Santa Lúcia	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOURENÇO	
243	MOJU	*Saindo da margem do Alto Igarapé Maçaroca até a Escola José Lourenço	R\$ -
244		*Saindo da margem do Baixo Igarapé Maçaroca até a Escola José Lourenço	R\$ -
245		*Saindo da Localidade Santana até a Escola José Lourenço	R\$ -
246		*Saindo da margem do Igarapé Nazaré até a Escola José Lourenço	R\$ -
247		*Saindo da Margem direita do Rio Moju até a Escola José Lourenço	R\$ -
248		*Saindo da Margem esquerda do Rio Moju até a Escola José Lourenço	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL DOM LUIZ	
249	MOJU	*Saindo do Igarapé Maçaroca até a Escola Dom Luiz	R\$ -
250		*Saindo do Igarapé Beija Flor até a Escola Dom Luiz	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	
251	MOJU	*Saindo do Igarapé Recreio até a Escola Nova Esperança	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL DIOGO MARTINS	
252	MOJU	*Saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola Diogo Martins	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

253		*Saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola Diogo Martins	R\$ -
254		*Saindo da margem do Rio Amazonas até a Escola Diogo Martins	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JANUÁRIO	
255	R. DOS ALEGRES	*Saindo da margem do Rio Bandeirinha até a Escola Manoel Januário	R\$ -
256		*Saindo da margem do Rio Crispim até a Escola Manoel Januário	R\$ -
257		*Saindo da margem do Rio Santa Cruz até a Escola Manoel Januário	R\$ -
258		*Saindo da margem do Rio Icaripé até a Escola Manoel Januário	R\$ -
259		*Saindo da margem do Furo das Preguiças até a Escola Manoel Januário	R\$ -
260		*Saindo da margem do Igarapé Grande do Moura até a Escola Manoel Januário	R\$ -
261		*Saindo da margem do Rio Sacramenta até a Escola Manoel Januário	R\$ -
262		*Saindo da margem do Rio Ajará dos Alegres até a Escola Manoel Januário	R\$ -
263		*Saindo da margem do Rio Pilatos até a Escola Manoel Januário	R\$ -
264		*Saindo da margem do Rio São Cristóvão até a Escola Manoel Januário	R\$ -
265		*Saindo da margem do Rio Icatú até a Escola Manoel Januário	R\$ -
266		*Saindo da margem do Rio Murmurú até a Escola Manoel Januário	R\$ -
267		*Saindo da margem do Rio Chato até a Escola Manoel Januário	R\$ -
268		*Saindo da margem do Rio Maguari até a Escola Manoel Januário	R\$ -
269		*Saindo da Margem do Rio Gurijuba até a Escola Manoel Januário	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	
270	R. DOS	*Saindo da margem do Furo dos Santos até a Escola São José	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ALEGRES			-
271		*Saindo da margem do Rio Tucunaré até a Escola São José	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL BOM FUTURO	
272	R. DOS ALEGRES	*Saindo da margem do Rio do Moura até a Escola Bom Futuro	R\$ -
273		*Saindo da margem da Ilha do Tucunaré até a Escola Bom Futuro	R\$ -
274		*Saindo da Foz do Rio Tucunaré até a Escola Bom Futuro	R\$ -
275		*Saindo da margem direita da Rio Icatú até a Escola Bom Futuro	R\$ -
276		*Saindo da Foz do Rio Icatú até a Escola Bom Futuro	R\$ -
277		*Saindo da margem do Rio Cobrão até a Escola Bom Futuro	R\$ -
278		*Saindo da margem do Rio Gurijuba até a Escola Bom Futuro	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	
279	R. DOS ALEGRES	*Saindo da margem do Alto Rio Barbosa até a Escola Tiradentes	R\$ -
280		*Saindo da margem do médio Rio Barbosa até a Escola Tiradentes	R\$ -
281		*Saindo da Foz do Rio Barbosa até a Escola Tiradentes	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL ARUANS	
282	S. DO FLEXAL	*Saindo da comunidade Santa Rosa até a Escola Aruans	R\$ -
283		*Saindo da margem do Igarapé Matuaú até a Escola Aruans	R\$ -
284		*Saindo da margem do Igarapé Mangueira até a Escola Aruans	R\$ -
285		*Saindo da Foz do Furo dos Aruans até a Escola Aruans	R\$ -
286		*Saindo da Foz do Rio Tayassuy até a Escola Aruans	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

287		*Saindo da margem do Igarapé Maúba até a Escola Aruans	R\$ -
288		*Saindo da margem do Alto Igarapé Aruans até a Escola Aruans	R\$ -
289		*Saindo da margem do Igarapé Limão até a Escola Aruans	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ			
290	S. DO FLEXAL	*Saindo da margem do Igarapé Grande/Caroçal até a Escola São José	R\$ -
291		*Saindo da margem do Alto Rio Maicy até a Escola São José	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA			
292	S. DO FLEXAL	*Saindo da margem do Alto Rio Taiassuy até a Escola Santa Maria	R\$ -
293		*Saindo da margem do Rio Laranjal até a Escola Santa Maria	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALVES			
294	S. DO FLEXAL	*Saindo da margem do Igarapé do Cacau até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
295		*Saindo da Localidade Castanhal até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
296		*Saindo da Ilha do Tartarugalzinho até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
297		*Saindo da margem do Rio Cajú até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
298		*Saindo da Localidade Ilha das Pacas até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
299		*Saindo da margem do Rio Limãozinho até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
300		*Saindo da margem do Rio Cajuzinho até a Escola J. Maria Alves	R\$ -
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOURENÇO			
301	TAUARI	*Saindo da Localidade Vila São Pedro até a Escola Manoel Lourenço	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
302		*Saindo da margem do Igarapé Gurdino até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
303		*Saindo do da margem do Igarapé Capote até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
304		*Saindo da Margem do Igarapé Urucurí até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
305		*Saindo da margem do Igarapé Amansa Brabo até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
306		*Saindo da margem do Rio Pracuúba até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
307		*Saindo da margem do Alto Rio Piracuí até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
308		*Saindo da Localidade Ilha da Roberta até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
309		*Saindo da margem do Médio Rio Piracuí até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
310		*Saindo da margem do Rio Gadeia até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
311		*Saindo da Margem do Rio Messias até a Escola Manoel Lourenço	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO	
312		*Saindo da margem do Rio Urucurí até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
313		*Saindo da margem do Igarapé Infado até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
314		*Saindo da margem do Igarapé Fortalezinha até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
315		*Saindo da Margem do Rio Tauari Grande até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
316	TAUARI	*Saindo da margem do Rio Gadeia até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
317		*Saindo da margem do Rio messias até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
318		*Saindo da margem do Igarapé Amansa Bravo até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
319		*Saindo da Foz do Rio Gadeia até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
320		*Saindo da Foz do Rio Messias até a Escola Almirante Barroso	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

			-
321		*Saindo da Foz do Rio Urucurí até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
322		*Saindo da Foz do Rio Igarapé Infado até a Escola Almirante Barroso	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	
323	TAUARI	*Saindo da margem do Alto Rio Urucuri até a Escola	R\$ -
324	TAUARI	*Saindo da margem do Baixo Rio Urucuri até a Escola	R\$ -
		ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	
325	TAUARI	*Saindo da margem da localidade Ilha da Roberta até a Escola São Pedro	R\$ -
326	TAUARI	*Saindo da margem da localidade Ilha da Roberta até a Escola São Pedro	R\$ -

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS SERÃO ANALISADOS CONFORME DETERMINA A METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL EM SUA CLAUSULA 8. ITEM 8.3 .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão presencial N°. __001/2017 - CPL/PMG/SEMED

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de **_(preço da proposta em número e por extenso)_**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os serviços serão **refeitos**, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos CONTRATADA, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante a execução dos serviços**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) **A efetuar a completa execução dos serviços** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___/___/___.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017 –
CPL/PMG/SEMED.
CONTRATO __-PP__ /2017-SEMED**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida São Benedito, s/n, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.876.397/0001-30, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, a Sra. **NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES**, portador da RG N°: 1646834 SSP/PA e do CPF/MF n° 258.544.022-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Sra. SUELI DO SOCORRO BORGES PALHETA, portadora do RG:3828684 e CPF: 858.947.962-53, doravante denominadas **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ N°....., com sede na, n°,, resolvem celebrar o presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto N° 3.555/2000, Decreto n° 7.892, Decreto N° 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo decorre do **Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o N°. **001/2017 – CPL/PMG/SEMED**. Realizado no dia ____ de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

_____ de 2017, às _____ horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exma. Sra. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 O presente Contrato tem por base legal a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

ÓRGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GURUPÁ

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0403.2-079 MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA**, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 – CPL/PMG/SEMED** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - Prazo do serviço será a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço até ___ de ____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2 - Os serviços ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3 - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor da CONTRATADA;

6.4 - Quando do fornecimento dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável da Prefeitura, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior resolução do problema encontrado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para os serviços constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuá-lo na Cidade de Gurupá/PA.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na cláusula sexta deste instrumento contratual.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do serviço constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o serviço efetuado e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura de Gurupá/PA ou a critério da administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos serviços ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2017– CPL/PMG/SEMED.**

10.2 – Os serviços ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar as adequações dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2017 – CPL/PMG/SEMED.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de tais adequações.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA** ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA**, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, desde que apresente documentação comprobatória de legalização do transporte utilizado e também no que tange a segurança dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira - MULTAS

13.1 - Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer Cláusula deste Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

13.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida a **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos serviços já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 – O contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Av. São Benedito, S/N – Centro – Gurupá – Estado do Pará – CEP: 68.300-000 - E-mail: cplgurupa.pa@gmail.com

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3 - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais/produtos.

18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 - A contratado fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Gurupá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupá/PA _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/2017 - CPL/PMG/SEMED

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)* , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° ____ Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: **Pregão presencial N.º. ____/2017 - CPL/PMG/SEMED**

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N°. ____/2017- CPL/PMG/SEMED

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto a Secretaria Municipal de Educação de Gurupá/PA, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Local, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s)
que credenciar (em) o Representante
(Com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/2017- CPL/PMG/SEMED

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL/PMG/SEMED.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

Localidade, ____/____/____.

**Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N.º. ___/2017 - CPL/PMG/SEMED

Prezado Senhor,

(*nome da empresa*)_, CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, para os fins da Pregão Presencial n.º 001/2017 - CPL/PMG/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ___/___/___.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N.º. ____/2017 - CPL/PMG/SEMED

Prezado Senhor,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, para os fins da Pregão Presencial n.º 001/2017 - CPL/PMG/SEMED, da Secretaria de Educação do Município de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N.º. ____/2017 - CPL/PMG/SEMED

Prezado Senhor,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º. 001/2017 - CPL/PMG/SEMED, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/____ - _____

Declaramos, por intermédio desta, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
____.____.____/____-____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade de
_____, CEP: ____-____, não apresenta qualquer impedimento para participar do(s) evento(s)
acima relacionado(s).

Gurupá/PA, __ de _____ de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

= TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).

= DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.

= TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.

= DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.

= APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/2017 - CPL/PMG/SEMED

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob n° _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- especificação dos materiais/produtos ou serviços

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.